



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



N. Serra de 19

LEI Nº 27

O Prefeito Municipal de Serra, Estado de Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a
seguinte lei.

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio Intermunicipal de Assuntos Administra-
tivos, entre o Governo do Estado e dos Municípios, celebra-
dos em janeiro da corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 25 de novembro
de 1949.

Romulo Leão Castello

Romulo Leão Castello.

Prefeito Municipal.